

## **ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00016-CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e
contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 -
Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu
Conselho Regional,(nome),(estado civil), carteira de
identidade nº, expedida pelo, em(data de
expedição), CPF nº, e de outro lado a
(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero
, estabelecida no(endereço), que passa a sei
denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo
(nome),(estado civil), carteira de
identidade nº, expedida pela, CPF nº
, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de
fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º
1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho
de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela CONTRATADA de PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL E BISCOITO DE QUEIJO SUIÇO CONGELADOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE QUEIJO SUÍÇO CONGELADO 45 – 60 GRMS. PACOTE COM 1 KG.	-	2500	KG	SESC CIDADANIA	R\$	R\$
2	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL 50 – 55 GRMS. PACOTE COM 1 KG.	-	5000	KG	SESC CIDADANIA	R\$	R\$
3	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL 25 – 30 GRMS. PACOTE COM 1 KG.	-	140	KG	SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$



	PÃO DE QUEIJO				0500		
4	CONGELADO TRADICIONAL 50 – 55 GRMS. PACOTE COM 1 KG.	-	160	KG	SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
5	BISCOITO DE QUEIJO SUÍÇO CONGELADO 45 – 60		100	KG	SESC	R\$	R\$
	GRMS. PACOTE COM 1 KG.	-	100	NO .	FAIÇALVILLE	Ιζφ	Ιζψ
6	BISCOITO DE QUEIJO SUÍÇO CONGELADO 45 – 60	_	200	KG	SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
	GRMS. PACOTE COM 1 KG.	_	200	11.0	OLOG / HV/ H OLIG	ΤΨ	ΤζΨ
	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL				,		
7	25 – 30 GRMS. PACOTE	-	300	KG	SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
	COM 1 KG. PÃO DE QUEIJO						
	CONGELADO TRADICIONAL		070	KO	SESC	D¢	DΦ
8	25 – 30 GRMS. PACOTE	-	270	KG	UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
	COM 1 KG. PÃO DE QUEIJO						
9	CONGELADO TRADICIONAL	_	50	KG	SESC	R\$	R\$
	50 – 55 GRMS. PACOTE COM 1 KG.				UNIVERSITÁRIO		
	PÃO DE QUEIJO						
10	CONGELADO TRADICIONAL 25 – 30 GRMS. PACOTE	-	10	KG	SESC CAMPINAS	R\$	R\$
	COM 1 KG.						
11	BISCOITO DE QUEIJO SUÍÇO CONGELADO 45 – 60		450	KG	SESC CENTRO	R\$	R\$
11	GRMS. PACOTE COM 1 KG.	-	450	, KG	SESC CENTRO	КФ	KΦ
12	PÃO DE QUEIJO						
	CONGELADO TRADICIONAL 50 – 55 GRMS. PACOTE	-	350	KG	SESC CENTRO	R\$	R\$
	COM 1 KG.						
13	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL				SESC		
	- 25 - 30 GRMS. PACOTE	-	1450	KG	PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
	COM 1 KG						

- I As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da CONTRATANTE, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade.
- § 1° Os quantitativos para entrega serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por telefone, fax ou por email. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.
- § 2º Fica estabelecido que a entrega deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE.



## § 3º - Locais de entregas e faturamento:

Itens 01 e 02

**SESC CIDADANIA** 

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual**: Imune

**Endereço**: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim

America, Goiânia – GO. **CEP**: 74.270-040.

Itens 03 ao 05

SESC FAICALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual**: Imune

**Endereço**: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

**CEP**: 74.350-010.

Itens 06 e 07 SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiaí,

Anápolis – GO. **CEP**: 75.110-180

Itens 08 e 09

**SESC UNIVERSITÁRIO** 

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia –

GO.

**CEP**: 74.610-100.

Item 10

SESC CAMPINAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0003-09 **Inscrição Estadual**: Imune

**Endereço**: Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.

**CEP**: 74.520-070.

Itens 11 e 12 SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual**: Imune



**Endereço**: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

**CEP**: 74.030-090.

Item 13

SESC PIRENÓPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ**: 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual**: Imune **Endereço**: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

- § 4º A CONTRATANTE, poderá a qualquer momento, determinar o acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **§ 5º** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA http://www.anvisa.gov.br/alimentos.
- § 6º A CONTRATADA deverá proceder à entrega de todos os produtos acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo, 03 (três) meses após a data da entrega, com a temperatura de recebimento de no máximo 10°C, que será monitorado no momento do recebimento dos produtos.
- § 7º A CONTRATANTE, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à CONTRATADA e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para CONTRATANTE.
- § 8º É obrigação da **CONTRATADA**, utilizar veículos adequados para o transporte dos produtos, que deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais, ser refrigerados e manter perfeitas condições de higiene.
- § 9º A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto dessa licitação em perfeita condições de consumo, por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.
- **SEGUNDA:** O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo



contratual, em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

- § 1º O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.
- § 2º Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.
- § 3° A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

**QUARTA**: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**.

- § 1º Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.
- § 2º Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.
- § 3º Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**QUINTA:** Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



## I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- II Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:
- a) Advertência:
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- § 1° As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.
- § 2° Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- § 3° Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.
- § 4° Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**SEXTA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:



- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**OITAVA**: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 19/01.00016**.

**NONA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE**: Rua 31 A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.
- b) Da **CONTRATADA**: -----, telefone (--) -----, e-mail: -----.

**DÉCIMA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, de	de 2019.
CONTRATANTE	
CONTRATADA	

Testemunhas:



1)				
,	Nome: CPF:			
2)	CPF.			
,	Nome:			